



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

Requerimento

Nº 544/14

**APROVADO (A)**  
**VAI AO EXPEDIENTE**  
Em 25/06/2014

1º Secretário

AUTOR : Deputado Herminio Coelho – PSD

Requer a anulação da votação do Projeto de Lei nº 1320/14, de autoria do Deputado Lebrão.

O parlamentar que o presente subscreve, requer a Mesa na forma regimental, seja anulada a votação que deu por aprovado o Projeto de Lei nº 1320/14 de autoria do Deputado Lebrão, que “Institui o Quadro de Pessoal em extinção do Poder Legislativo, em 24/06/2014, na Trigésima Terceira Sessão Ordinária em 1º turno, e na 26ª Sessão Extraordinária em 2º turno. Permite o Regimento Interno, em seu artigo 274, que na eventualidade de se verificarem situações com ausência de previsão regimental, possa o plenário soberanamente decidir acerca da questão. Portanto, o presente requerimento está amparado no dispositivo mencionado.

Plenário das Deliberações, 25 de junho de 2014.

RIBOLAR



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

Requerimento

Nº

AUTOR : Deputado Herminio Coelho – PSD

### JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Estamos apresentando esta propositura, considerando que sem a devida observância a aspectos constitucionais, bem como desatentos as vedações estabelecidas na lei 9.504/97, que em seu artigo 73 veda a possibilidade de conferir benefícios a servidores no período de 180 (cento e oitenta) dias que precedem ao pleito eleitoral, readaptar vantagens e benefícios a servidores e, ainda o que dispõe a lei complementar nº 101, em seu artigo 21, parágrafo único, que tem por nulo de pleno direito os atos de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder, de modo que não poderia esta Assembleia Legislativa ter votado e aprovado matéria de tal natureza.

Considerando, por sua vez, que inexiste no Regimento Interno previsão legal que permita rever matéria já deliberada, contudo, estabelecendo o artigo 274, que casos omissos devem ser decididos soberanamente pelo Plenário e, que nos encontramos diante de fato desta natureza, impõe-se que este Plenário delibere acerca do presente requerimento, de modo a tornar nula e de nenhum efeito a votação que aprovou o Projeto de Lei 1320/14, cujo objeto encontra-se devidamente explicitado no corpo do requerimento em tela.

Destaque-se, especialmente, que o requerimento visa estancar um projeto que se afigura absolutamente inconstitucional, em razão de estar criando um quadro de pessoal, sem observância, em especial, ao que preceitua o artigo 37 inciso II, da Constituição Federal.

Diante disso, solicitamos dos Nobres Pares o Apoio e o voto para aprovarmos nosso requerimento.